



LEI Nº 1.755/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

INCLUI O EVENTO “COPA PAI E FILHO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 04 DE MAIO DE 2017, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.754, DE 31 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Anexo Único da Lei Municipal nº 729, de 04 de maio de 2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.754, de 31 de março de 2026, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Canabrava do Norte – MT, o seguinte evento:

(...)

41. COPA PAI E FILHO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: promover a integração familiar por meio da prática esportiva, incentivando a participação conjunta de pais e filhos em atividades esportivas, fortalecendo os vínculos familiares, sociais e comunitários, bem como estimulando hábitos saudáveis e a cultura esportiva no Município.

Mês de realização: A definir

Art. 2º A definição da data específica de realização do evento será estabelecida, anualmente, por ato do Poder Executivo Municipal, por meio de decreto, observadas as conveniências administrativas, o calendário esportivo local e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei será promovido, organizado e executado pelo Município de Canabrava do Norte, por meio do Poder Executivo e das Secretarias competentes, podendo contar com a participação e colaboração de entidades públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEULSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal



A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, solicita **cotação prévia de preços** para fins de **pesquisa de mercado**, visando subsidiar futuros procedimentos de contratação/licitação.

OBJETO: Cotação prévia de preços de contratação de empresa para fornecimento de Podadores com Implementos para Podas Profissionais para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

OBSERVAÇÃO: orçamento deverá ser apresentado no prazo de 3 dias úteis, após a publicação do Edital e condições a seguir especificadas. Interessados deverão enviar orçamentos no:

Ø Interessados deverão enviar orçamentos no

Ø E-mail: obras@canabradonorte.org,

Ø Contato via celular (65) 99214-4504, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PODADOR COM SABRE E CORRENTE - COM IMPLEMENTO SIMILAR AO HL 145° (PODADOR ESPECIAL), MOTOR MONOCILINDRICO DE 2 TEMPOS, 25,4 CM³ CILINDRADA, CARBURADOR DE MEMBRANA INSENSIVEL A POSIÇÃO DE TRABALHO E BOMBA DE COMBUSTIVEL INTEGRADA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 440CM³ (0,44L), PESO DE 4,2KG OU MENOS, CILINDRO DE 34MM DE DIAMETRO, CURSO DO PISTAO DE 28MM, POTENCIA CONFORME ISO 8893: 0,95KW (1,3PS), A 8500 1/MIN, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR AO STHIL KA 85R, ROTAÇÃO EM MARCHA LENTA 2.800 RPM, ROTAÇÃO MAXIMA DO MOTOR 10.500RPM.		2	unidade	R\$	R\$
02	ROCADEIRA - A GASOLINA, MOTOR MONOCILINDRICO DE 2 TEMPOS; 30,8CM³ CILINDRADA; CARBURADOR DE MEMBRANA, INSENSIVEL A POSICAO DE TRABALHO E BOMBA DE COMBUSTIVEL INTEGRADA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 640CM³ (0,64L), PESO APROXIMADO DE 6,3KG, CILINDRO DE 35MM DE DIAMETRO; CURSO DO PISTAO DE 32MM, POTENCIA CONFORME ISO 8893: 1.3KW (1,8PS), A 9000 1/MIN, ROTACAO EM MARCHA LENTA 2800 RPM, ROTACAO MAXIMA DO EIXO 9150 RPM, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO STHIL FS 120.		2	unidade	R\$	R\$

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte - MT, em 07 de abril de 2026.

Atenciosamente,

ROBSON MENDES MOREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo

Portaria N° 4/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.755/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.755/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

INCLUI O EVENTO “COPA PAI E FILHO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 04 DE MAIO DE 2017, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.754, DE 31 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Anexo Único da Lei Municipal nº 729, de 04 de maio de 2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.754, de 31 de março de 2026, que dispõe sobre o Calendário

Oficial de Eventos do Município de Canabrava do Norte - MT, o seguinte evento:

(...)

41. COPA PAI E FILHO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: promover a integração familiar por meio da prática esportiva, incentivando a participação conjunta de pais e filhos em atividades esportivas, fortalecendo os vínculos familiares, sociais e comunitários, bem como estimulando hábitos saudáveis e a cultura esportiva no Município.

Mês de realização: A definir

Art. 2º A definição da data específica de realização do evento será estabelecida, anualmente, por ato do Poder Executivo Municipal, por meio de decreto, observadas as conveniências administrativas, o calendário esportivo local e a disponibilidade orçamentária.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código d314bfe2-c815-4210-bfff-92099a3b0910, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei será promovido, organizado e executado pelo Município de Canabrava do Norte, por meio do Poder Executivo e das Secretarias competentes, podendo contar com a participação e colaboração de entidades públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.756/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.756/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

INCLUI O EVENTO “CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY MIGUEL MARTINS” NA LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 04 DE MAIO DE 2017, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.754, DE 31 DE MARÇO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Anexo Único da Lei Municipal nº 729, de 04 de maio de 2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.754, de 31 de março de 2026, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Canabrava do Norte - MT, o seguinte evento:

(...)

42. CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY MIGUEL MARTINS

Entidade Organizadora: Município de Canabrava do Norte, por meio do Poder Executivo e Secretarias competentes e Parcerias

Objetivo: fomentar a prática esportiva no Município, promover a integração entre atletas locais e regionais, incentivar o desenvolvimento do futebol society como instrumento de inclusão social, lazer e promoção da saúde.

Mês de realização: A definir

Art. 2º A definição da data específica de realização do evento será estabelecida, anualmente, por ato do Poder Executivo Municipal, por meio de decreto, observadas as conveniências administrativas e o calendário esportivo local.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei será promovido, organizado e executado pelo Município de Canabrava do Norte, por meio do Poder Executivo e das Secretarias competentes, podendo contar com a participação e colaboração de entidades públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.757/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.757/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

INCLUI O EVENTO “FESTA DO MILHO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 04 DE MAIO DE 2017, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.754, DE 31 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Anexo Único da Lei Municipal nº 729, de 04 de maio de 2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.754, de 31 de março de 2026, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Canabrava do Norte - MT, o seguinte evento:

(...)

43. FESTA DO MILHO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal, podendo contar com apoio e parcerias de entidades públicas e privadas.

Objetivo: Valorizar a cultura local e as tradições rurais, incentivar a produção agrícola, especialmente a cultura do milho, promover o desenvolvimento econômico e o turismo, estimular a gastronomia típica e manifestações culturais, bem como fortalecer a integração entre as comunidades urbana e rural. **Mês de realização:** Preferencialmente no mês de abril, podendo ser definido de acordo com o calendário agrícola local.

Art. 2º A definição da data específica de realização do evento será estabelecida, anualmente, por ato do Poder Executivo Municipal, por meio de decreto, observadas as conveniências administrativas, o calendário esportivo local e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei será promovido, organizado e executado pelo Município de Canabrava do Norte, por meio do Poder Executivo e das Secretarias competentes, podendo contar com a participação e colaboração de entidades públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 3º A Festa do Milho tem como objetivos:

- I - valorizar a cultura local e as tradições rurais do Município;
- II - promover a agricultura familiar e incentivar a produção agrícola, especialmente a cultura do milho;
- III - fomentar o turismo local e regional;
- IV - incentivar a gastronomia típica baseada no milho;
- V - promover atividades culturais, esportivas e recreativas à população;
- VI - fortalecer a integração entre comunidade urbana e rural.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, no âmbito da Festa do Milho:

- I - organizar, coordenar e executar o evento, diretamente ou mediante parcerias;
- II - disponibilizar estrutura, logística e suporte necessários à sua realização, quando couber;
- III - promover ações institucionais e de divulgação;
- IV - viabilizar a realização de atividades culturais, artísticas, gas-



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código d314bfe2-c815-4210-bfff-92099a3b0910, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código d314bfe2-c815-4210-bfff-92099a3b0910, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.